

22 de julho de 2011
001/2011-DF

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos
BM&F e BOVESPA

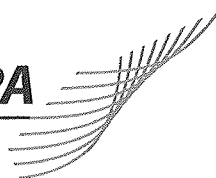
**Ref.: Agência Nacional de Telecomunicações – Uso de Bloqueadores de
Celular.**

Por solicitação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), ratificamos que são proibidos o uso, a comercialização e a fabricação de “Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicação” sem a autorização da Anatel.

Segundo a Norma de Uso do Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações, aprovada pela Resolução 308, de 11/09/2002, o uso desse tipo de equipamento é restrito aos estabelecimentos penitenciários. Tal Resolução dispõe, ainda, que a instalação e o uso desse equipamento em locais diferentes dos indicados pela Anatel – ou com características e condições contrárias ao ali disposto – são considerados atividades clandestinas e constituem infração penal prevista no artigo 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações).

Segundo a Anatel, além das sanções anteriormente descritas, caso seja constatado o funcionamento de tais equipamentos, a entidade ainda será autuada pelas seguintes irregularidades:

- Falta de Autorização de Serviço: art. 131 da Lei 9.472/97;
- Falta de Autorização de Uso de Radiofrequência: art. 163 da Lei 9.472/97 e art. 17 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências da Resolução 259, de 19/04/2001;
- Uso de produto não homologado pela Anatel: art. 162, *caput* e parágrafo 2º da Lei 9.472/97; e art. 55, inciso V, alínea “b”, da Resolução 242, de 30/11/2000.



001/2011-DF

.2.

De acordo com a Anatel, o uso de bloqueadores de celular (ainda que restrito ou com baixa potência de transmissão) sem o devido acompanhamento causa problemas de interferência para usuários e serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e SME (Serviço Móvel Especializado). As consequências do uso do bloqueador de celular são graves, pois seu uso impede também a comunicação em torno de sua área de cobertura, impossibilitando que usuários estabeleçam comunicações muitas vezes essenciais (inclusive para o serviço de segurança e emergência).

As corretoras que possuem interesse na utilização de “Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicação” deverão se dirigir à Anatel, localizada na Rua Vergueiro, 3.073, São Paulo/SP.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Diretoria Jurídica, pelo telefone (11) 2565-6815.

Atenciosamente,



Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo, Financeiro, Corporativo e de RI